



LEI ORDINÁRIA Nº 1458

de 21 de novembro de 2006

“Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, órgão permanente e de orientação à política de segurança do Município de Camapuã.*

Art. 2º. *São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública:*

I. *formular estratégias e controlar a execução da política municipal de segurança pública;*

II. *acompanhar e sugerir medidas aos servidores de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos servidores na proteção do cidadão;*

III. *propor e participar de fóruns para discussão de assuntos relacionados à Segurança Pública;*

IV. *buscar o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município;*

V. sugerir critérios para a celebração de contratos e convênios entre os entes públicos competentes para a execução da política de segurança pública municipal, tendo como objetivo a redução dos índices de criminalidade e violência no município e despertar a responsabilidade social para a questão;

VI. elaborar e aprovar o Regimento Interno.

Art. 3º.. O Conselho Municipal de Segurança será composto por 6 (seis membros), a saber:

I. um representante do Poder Executivo Municipal;

II. um representante do Poder Legislativo Municipal;

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 21 de novembro de 2006.

MOYSÉS NERY Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1458/2006 - 21 de novembro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em